

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS USADOS

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de direito, as partes doravante designados como **VENDEDOR – DORA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.315.185/0001-11 e situada à Rua Avenida Constante Pavan, nº 3000, Bairro Betel, na cidade de Paulínia/SP, Estado de São Paulo, CEP 13.148-198, representada pelo sócio Sérgio Luiz Wolfart, portador do RG 59.969.131-1/SSP-SP e CPF sob nº 254.117.598-11 de outro lado, daqui para frente denominado **COMPRADOR – IJP LOG TRANSPORTES ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.632.280/0001-47 e situada à Rua Benedicto Bernardino dos Santos, nº 24, Bairro Jardim Regente, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.103-569, representada pela sócia titular Priscila Litholdo da Rocha, portadora do RG nº 40.953.251-4/SSP-SP e CPF sob nº 222.856.258-04, convencionam o presente Contrato de compra e venda de veículo usado, pactuando as cláusulas e condições abaixo, as quais se obrigam fielmente cumprir:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto 02 (dois) semirreboques CARRETA SIDER conforme a descrição abaixo:

a) 1º Semi-reboque CARRETA SIDER:

Marca/Modelo:	SR/RODOFORTSA SRFG SI 3E
Espécie/Tipo:	CARGA SEMI-REBOQUE
Ano/Modelo:	2013/2014
Cor:	Azul
Placa:	CUD-4255
Chassi:	95TS1463DES010916
Renavam:	00585312931
Valor da venda:	R\$ 130.000,00

b) 2º Semi-reboque CARRETA SIDER:

Marca/Modelo:	SR/RODOFORTSA SRFG SI 3E
Espécie/Tipo:	CARGA SEMI-REBOQUE
Ano/Modelo:	2013/2014
Cor:	Azul
Placa:	CUD-4486
Chassi:	95TS1463DES010915
Renavam:	00585312788
Valor da venda:	R\$ 130.000,00

Rubricar
PLDR

DS
SLW

Rubrica
VW

Rubrica
VR

CLÁUSULA 02 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **COMPRADOR** se compromete a pagar pelos veículos objeto deste Contrato, o montante total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao **VENDEDOR**.

Conforme acordado entre as partes, o montante total informado acima será pago pelo **COMPRADOR**, da seguinte forma:

- a) 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) cada, a serem depositadas em conta corrente de titularidade do **VENDEDOR** nas datas de vencimentos respectivamente de 30/05/2026, 30/06/2026, 30/07/2026, 30/08/2026, 30/09/2026, 30/10/2026, 30/11/2026 e 30/12/2026.

Em situações de atraso no pagamento das parcelas listadas no item “a” desta presente Cláusula, o **COMPRADOR** estará sujeito ao pagamento de uma multa fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em aberto, e a aplicação de juros no percentual de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor da parcela em aberto.

CLÁUSULA 03 – DA CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS

O objeto ora transacionado trata-se de veículos usados apresentando peças e equipamentos com desgaste natural e estado compatível a seu ano de fabricação, tempo e forma de utilização, sendo negociado e comercializado no estado em que se encontram.

Em função de suas características e desgaste natural os veículos negociados foram devidamente inspecionados pelo **COMPRADOR** que verificou suas condições de funcionamento, realizou vistoria nos veículos, aprovando-os e aceitando-os na forma e estado em que se apresentam.

Os veículos objeto deste Contrato serão entregues ao **COMPRADOR** em 09/04/2026.

CLÁUSULA 04 – DA RESERVA DE DOMÍNIO

Em virtude da reserva de domínio, estabelecida no presente instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR** o direito de propriedade dos veículos, objeto deste Contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes, no item “a” da Cláusula 02.

Não poderá o **COMPRADOR** ceder os veículos, objeto do Contrato, a terceiros, sem a devida anuência do **VENDEDOR**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre os mesmos, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste Contrato.

Rubricar
PLDR

DS
SLW

Rubrica
VW

Rubrica
VR

A quitação e o cumprimento integral dos pagamentos dos valores listados na Cláusula 02 pelo **COMPRADOR** obrigam ao **VENDEDOR** realizar o procedimento de transferência de propriedades dos veículos, objeto deste Contrato, ao referido **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 05 – DAS RESPONSABILIDADES

Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o **COMPRADOR** obrigará-se a zelar pela conservação dos veículos, providenciando todos os recursos necessários à manutenção deles, sendo o pagamento de todos os custos de responsabilidade do **COMPRADOR**. Deve, ainda, zelar pela sua aparência e bom funcionamento, sendo-lhe impedido alterar a estrutura dos veículos, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.

Fica o **COMPRADOR**, a partir desta data, inteiramente responsável sobre tudo que se relaciona aos veículos objeto deste Contrato, inclusive no que tange às eventuais procedências civis, criminais, judiciais, especialmente quanto à acidentes, multas de trânsito, débitos de IPVA, taxas de licenciamento, registro da ANTT e outras que vierem a onerar ou gravar os mencionados veículos, decorrente da posse e circulação deles.

CLÁUSULA 06 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, decorrente dos termos deste instrumento, onde as referidas cláusulas obrigam entre si as partes contraentes, bem como seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, a bem e fielmente cumpri-lo até o final.

Para todos os fins de direito, declaram, expressamente, as partes que se acham de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento particular de contrato, aceitando-o nos termos em que foi lavrado, sem qualquer ressalva.

CLÁUSULA 07 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, diretas ou indiretas, oriundas deste presente Contrato, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de PAULÍNIA/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Rubricar
PLDR

DS
SW

Rubrica
W

Rubrica
VR

E assim, por estarem justos e contratados, **VENDEDOR** e **COMPRADOR** firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e mesma forma juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam para um só fim de direito.

Paulínia, 09 de ABRIL de 2026.

DocuSigned by:
SERGIO LUIZ WOLFART
7EC5F6B2BEAF4B7...

DORA TRANSPORTES LTDA – VENDEDOR

Sérgio Luiz Wolfart – CPF 254.117.598-11

Assinado por:
Priscila Litholdo da Rocha
11C0CCC224A9493...

IJP LOG TRANSPORTES ROCHA LTDA - COMPRADOR

Priscila Litholdo da Rocha – CPF 222.856.258-04

1. Assinado por:
Valdecir Wolfart
BDAFB38C840541B...

Nome: Valdecir Wolfart

R.G.: 28.203.274-5

Testemunhas: Assinado por:
Vanessa Rodrigues
335649ADC2DC494...

2.

Nome: Vanessa Rodrigues

R.G.: 32.507.135-4